

BOLETIM ANO IV – Nº 174

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2014

Dieese quer discutir legislação trabalhista só após as eleições

Temendo uma crise política, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e lideranças sindicais do conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) entregam um documento ao governo Dilma Rousseff pedindo que o projeto de lei que altera toda a estrutura trabalhista federal seja discutido somente após as eleições.

Uma versão preliminar do documento preparado pelo Dieese e o Codefat obtido pelo jornal O Estado de S. Paulo avalia positivamente os planos gerais do projeto, que cria o Sistema Único do Trabalho (SUT) e altera o FAT, criado com a Constituição, que passará a ser chamado Fundo Nacional do Trabalho (FNT).

O FNT será "blindado" das desonerações tributárias concedidas pelo governo às empresas, que diminuem a arrecadação do PIS e do Pasep, as fontes de recursos do FAT - e do futuro FNT.

"A constituição de um sistema único que articule, coordene, integre e aprimore as políticas públicas de trabalho é uma demanda histórica dos trabalhadores e de suas organizações sindicais", diz o documento. Mas a mensagem central é de calma à gestão Dilma Rousseff.

O ministro do Trabalho, Manoel Dias, disparou a minuta do projeto de lei a todos os 27 Estados e às prefeituras de cidades com mais de 200 mil habitantes, além das centrais sindicais e do Codefat. No ofício, Dias pede uma resposta dentro de 15 dias.

O objetivo do governo é receber as eventuais sugestões de Estados, municípios e sindicalistas e então remeter o projeto para consulta pública. Os planos são de enviar a reforma ao Congresso o mais rápido possível.

"Essa busca de celeridade pode inviabilizar avanços tão esperados por todos nós", afirmam os técnicos do Dieese e os sindicalistas do Codefat no documento.

O documento também revela uma eventual tensão eleitoral que o projeto pode provocar.

Fonte: DCI – SP – 07.07.2014

Falta de informação sobre incompatibilidade de combustível dá direito à devolução de valor pago por carro importado

A incompatibilidade entre veículo comercializado no mercado nacional e o tipo de combustível disponível nos postos do país, se não for informada ao consumidor, configura vício do produto.

Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceu sentença que condenou uma concessionária a restituir ao comprador o valor pago por veículo novo que apresentou defeito após ser abastecido com um determinado tipo de diesel (S-2000) fabricado no Brasil. O colegiado, por maioria, acompanhou o relator, ministro Sidnei Beneti.

O comprador recorreu ao STJ contra decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) que negou seu pedido de restituição por entender que ele teve culpa concorrente em relação aos defeitos apresentados pela caminhonete, já que usou combustível não recomendado pelo fabricante.

O consumidor afirmou que, em julho de 2011, comprou uma caminhonete Amarok fabricada pela Volkswagen na Alemanha, que veio com vários problemas. O principal seria a incompatibilidade entre o tipo de combustível necessário ao seu funcionamento regular e aquele comercializado no Brasil.

Alegou ter sofrido muitos transtornos, como panes em rodovias e várias idas à oficina. Mas o problema decorrente da incompatibilidade do combustível nunca chegou a ser solucionado.

Qualidade inferior

Ao analisar o caso, Sidnei Beneti destacou que, segundo laudo pericial, o veículo foi desenvolvido para funcionar com o diesel S-50, disponível na Europa. Porém, à época da compra, apenas estavam disponíveis no Brasil combustíveis de qualidade inferior, que apresentavam maior concentração de enxofre, água e resíduos sólidos (S-500 e S-2000). Essa incompatibilidade teria causado as panes.

Por possuir uma propriedade rural, onde é comum a utilização do diesel S-2000, e por não ter sido informado pela concessionária de que só poderia utilizar um determinado combustível em sua caminhonete, o comprador acabou abastecendo o veículo com o diesel disponível na região.

Para o ministro, a concessionária violou o dever de ampla informação ao omitir esclarecimentos que dariam ao consumidor a opção de não comprar o veículo em tais condições.

De acordo com Beneti, o tribunal de origem considerou que, com a chegada do diesel S-50 ao mercado nacional, em 2012, o problema estaria resolvido, pois se tornou possível o abastecimento com o combustível adequado. Porém, não foi esclarecido quando o combustível passou a ser vendido nos postos de forma regular.

O fato é que, após a primeira ida do veículo à oficina, em janeiro de 2012, as panes continuaram, sempre pelo mesmo motivo. “Não é possível afirmar que o vício do produto tenha sido sanado no prazo de 30 dias estabelecido pelo artigo 18, parágrafo 1º, do Código de Defesa do Consumidor, se o automóvel, após retornar da oficina, reincidiu no mesmo problema por diversas vezes”, disse o relator.

Dano moral

Segundo Beneti, “a necessidade de novos e sucessivos reparos é indicativo suficiente de que o veículo, embora substituídas as peças danificadas pela utilização do combustível impróprio, não foi posto em condições para o uso que dele razoavelmente se esperava”.

O ministro afirmou que se pelo menos uma das variedades de diesel disponíveis no Brasil se mostrasse compatível com o funcionamento adequado do motor, ainda seria possível cogitar da não configuração de vício do produto. Mas, para que isso ocorresse, o consumidor precisaria ter sido adequadamente informado.

Ao dar provimento ao recurso do consumidor, a Terceira Turma reconheceu também o direito à indenização por dano moral. Além da restituição do valor gasto na compra do veículo – que foi devolvido à concessionária – e do reembolso de despesas relacionadas aos defeitos, a sentença havia determinado o pagamento de R\$ 12 mil a título de danos morais (valor de fevereiro de 2013).

“A jurisprudência do STJ orienta-se no sentido de ser cabível indenização por dano moral quando o consumidor de veículo zero quilômetro necessita retornar à concessionária por diversas vezes para reparos”, declarou Beneti.

Esta notícia se refere ao processo: REsp 1443268

http://www.stj.jus.br/webstj/processo/justica/jurisprudencia.asp?tipo=num_pro&valor=REsp1443268 <http://dlvr.it/6FWc48>

Publicado por Superior Tribunal de Justiça / JusBrasil – 07.07.2014

Novas regras beneficiam usuários de telefonia, internet e TV por assinatura

O bloqueio das contas será automático, com prazo máximo de dois dias para conclusão, podendo ser feito por meio de ligação telefônica, pela internet ou pelos terminais

Começa a vigorar nesta terça (8) o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), com novas regras a serem seguidas pelas empresas de telefonia, internet e TV por assinatura. Entre os benefícios previstos para os consumidores estão facilidades para o cancelamento imediato de serviços, sem necessidade de falar com atendentes.

O bloqueio das contas será automático, com prazo máximo de dois dias para conclusão, podendo ser feito por meio de ligação telefônica, pela internet ou pelos terminais. Com o RGC, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) busca diminuir o número de reclamações feitas por consumidores à sua central de atendimento.

Além de ter a atribuição de cancelar as contas, caso seja a vontade dos clientes, as lojas associadas às operadoras terão também de fazer registro de reclamações, bem como atender a clientes que buscam resolver problemas em suas contas. O retorno sobre reclamações relativas a cobranças terá de ser feito, no máximo, em 30 dias. Se a empresa não cumprir o prazo, terá de corrigir automaticamente o valor da fatura. Se ela já tiver sido paga, a operadora terá de devolver o valor em dobro.

Outra vantagem, do ponto de vista do consumidor, é que as empresas operadoras terão a obrigação de retornar as ligações, caso elas caiam. As novas regras fixam ainda validade mínima de 30 dias para os créditos das contas pré-pagas. Caberá às empresas informar aos clientes pré-

pagos a data de expiração dos créditos e, aos pós-pagos, que os serviços de mensagem (SMS) e internet móvel estão próximos de atingir os limites previstos no plano contratado.



(Foto: Marcello Casal Jr./Agência Brasil)

No caso dos pós-pagos, as novas regras preveem também faturas mais detalhadas, de forma a dar mais clareza e transparência ao serviço. O regulamento prevê que os pacotes de serviços conjuntos (combos) estejam agrupados no mesmo contrato.

Ofertas e planos de vendas terão de ser disponibilizados nos sites das operadoras. Com isso, a Anatel tenta evitar que planos iguais sejam comercializados com valores diferenciados, prejudicando alguns clientes – prática relatada em queixas reportadas à Anatel. Além disso, os contratos com fidelização terão validade máxima de 12 meses

Contatada pela Agência Brasil, a Oi informou já estar implementando as mudanças exigidas pelo novo regulamento, apesar de considerar alguns prazos “incompatíveis com a complexidade das alterações necessárias”. A Telefônica Vivo confirmou que está implantando e trabalhando para cumprir as obrigações do novo RGC, com cerca de 200 pessoas “engajadas para adaptar os sistemas de atendimento ao cliente às novas regras em um prazo extremamente curto”.

A Claro, igualmente, informou que está implementando as disposições do RGC, para “cumprir o grande volume de determinações previstas”. Já a TIM disse que “trabalha para se adequar” ao regulamento nos prazos apresentados. Para a Tim, “mudanças que reforcem os direitos dos consumidores e contribuam para a melhoria da relação entre clientes e empresas são sempre benéficas”.

A GVT informou que está “trabalhando intensamente” para cumprir as regras previstas. Segundo a empresa, devido ao grande número de mudanças exigidas e ao curto prazo concedido para sua implementação, “estão sendo feitas várias adequações em todos os sistemas e rotinas de relacionamento com o cliente”.

A Agência Brasil entrou em contato com a SKY e a NET, mas, até o fechamento deste texto, não obteve posicionamento das operadoras sobre o cumprimento dos novos prazos previstos no RGC.



PRIORIDADE AO CONSUMIDOR

Veja as principais mudanças implementadas pela Anatel para o atendimento ao consumidor

FONTE: ANATEL

1

O cancelamento do serviço poderá ser feito de forma **automática**, pela **internet** ou pelo **telefone**, **sem falar com um atendente**



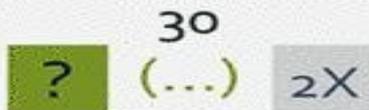
2

A operadora terá que retornar a ligação para o consumidor se a chamada cair durante o atendimento no call center



3

A empresa terá **30 dias** para responder questionamentos sobre cobrança indevida. Se não responder nesse prazo, deve corrigir a fatura ou devolver **em dobro**



4

Todas as recargas de celulares pré-pagos terão validade mínima de 30 dias



5

Clientes antigos também poderão aderir a novas ofertas e promoções



6

Antes da contratação do serviço, as operadoras deverão apresentar um sumário com as informações sobre a oferta

1. _____
2. _____
3. _____

7

Acesso no site da operadora a informações sobre contrato, faturas e relatórios de consumo

WWW.

8

Operadoras deverão disponibilizar, de forma padronizada, os preços dos serviços e as condições de oferta



9

Não pode mais haver cobrança antecipada pelos serviços



10

Central única de atendimento para clientes de "combos"



Mais despejos, na Espanha

O número de execuções hipotecárias chegou a 32.565 no primeiro trimestre de 2014, um crescimento de 19,5% em relação ao primeiro trimestre do ano passado. Dessas 32.565 execuções hipotecárias contabilizadas, 18.971 correspondem a residências familiares, segundo o Instituto Nacional de Estatísticas da Espanha (INE).

Como explica o INE, na sua página oficial, “a execução hipotecária é um procedimento executivo pelo qual se ordena a venda de um imóvel, que estava preso a uma hipoteca, por descumprimento do devedor com as obrigações estabelecidas no contrato”.

Em outras palavras, com um desemprego perto de 28% e com os salários sendo cortados, cada vez mais as famílias espanholas vão perdendo seus lares para os bancos credores!

Fonte: Por Ernesto Germano - Informativo nº 556 de 06.07.2014

Cresce a pobreza na França!

O Instituto Nacional de Estatísticas e Estudos Econômicos da França (Insee) divulgou informe demonstrando que a pobreza vem crescendo de maneira constante desde 2008. Segundo os dados do Instituto, há no país 8.700.000 pessoas em condições de miséria!

Este problema já alcança 14,3% da população e os mais atingidos são os desempregados, os idosos e as famílias pequenas que dependem de um único membro.

Segundo Jerome Vignon, presidente do Observatório Nacional da Pobreza e Exclusão Social, um dos fatores que contribui para o aumento da pobreza é que os subsídios estatais, utilizados para diminuir a crise, “foram reduzidos como consequência das políticas de austeridade orçamentária”.

Fonte: Por Ernesto Germano - Informativo nº 556 de 06.07.2014

Todos são espionados

Reino Unido, Canadá, Austrália e Nova Zelândia. São os únicos países que não tiveram autorização do governo dos EUA para ser espionados pela NSA (Agência de Segurança Nacional, na sigla em inglês).

Os quatro integram o Tratado de Segurança Reino Unido-EUA — acordo conhecido como “Cinco Olhos”, que estabelece cooperação das nações de origem anglo-saxã com o objetivo de compartilhar informações secretas, especialmente inteligência de interceptação de sinais.

Já os outros 193 países do mundo foram incluídos no sistema de vigilância massiva estadunidense, revelou na terça-feira (07) o jornal Washington Post.

O esquema de espionagem massiva já era conhecido pela comunidade internacional desde meados de 2013 com as denúncias de Edward Snowden. No entanto, o seu real alcance no mapa mundial só veio à tona com o vazamento do novo documento da NSA. Países aliados da União Europeia, toda América Latina e até mesmo o Vaticano foram espionados.

Além dos 193 países e seus dirigentes, o governo norte-americano autorizou que a NSA espionasse entidades internacionais como a ONU (Organização das Nações Unidas), Banco Mundial, FMI (Fundo Monetário Internacional), Mercosul, Liga Árabe, União Europeia, entre outras. Organizações internacionais de direitos humanos também foram espionadas.

Fonte: Por Ernesto Germano - Informativo nº 556 de 06.07.2014

A Federação pleiteou em conjunto com outras entidades, na qualidade de representante de todos os profissionais da contabilidade a alteração do prazo de entrega de SPED fiscal

A Federação dos contabilistas nos Estados do RJ, ES e BA, em conjunto com as entidades CRC-RJ, SINDICONT-RIO, SESCON-RJ, ACRJ, SINDILOJAS-RIO, CDL-RIO, UNIPEC-RJ e SINDRIO apresentaram requerimento junto à Secretaria de Estado de Fazenda pedindo alteração do prazo das competências de junho e julho de 2014, possibilitando a entrega em 15 (quinze) de setembro de 2014. Considerando que o prazo da obrigação legal, em especial, decaíra durante a realização da Copa do Mundo de 2014, período no qual grande parte das empresas paralisam suas atividades.

Foi destacado ainda, no pedido que a maioria dos contribuintes terceirizam seus serviços contábeis provocando, por conta deste fato, a necessidade do trânsito, apuração e ajustes de documentos entre o estabelecimento contribuinte e a empresa/profissional contábil que o atende, demandando tempo hábil para a realização do trabalho.

Assim, pela insegurança jurídica gerada aos contribuintes foi esse solicitado esse apoio na fixação de novo prazo para entrega da obrigação em questão.

Veja a íntegra do documento protocolado em 03.07.2014:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2014.

Ilmos. Srs.
Renato Villela
Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

George André Palermo Santoro
Subsecretário de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro

NESTA

Ilustríssimos Senhores,

As Entidades abaixo nomeadas, na qualidade de representantes de todos os profissionais da contabilidade e de empresas comerciais do Estado do Rio de Janeiro, servem-se do presente para solicitar a Vossa Excelência a alteração do prazo de entrega do SPED Fiscal, com prazo até o 15º dia do mês subsequente.

Outrossim, caso a alteração geral do prazo seja inviável, que seja, ao menos, **alterado o prazo das competências de junho e julho de 2014, possibilitando a entrega em 15 (quinze) de setembro de 2014**. Considerando que o prazo da obrigação legal, em especial, decaíra durante a realização da Copa do Mundo de 2014, período no qual grande parte das empresas paralisam suas atividades.

É necessário destacar ainda, que a maioria dos contribuintes terceirizam seus serviços contábeis, provocando, por conta deste fato, a necessidade do trânsito, apuração e ajustes de documentos entre o estabelecimento contribuinte e a empresa/profissional contábil que o atende, demandando tempo hábil para a realização do trabalho.

Assim, pela insegurança jurídica gerada aos contribuintes é o presente para solicitar vosso apoio na fixação de novo prazo para entrega da obrigação em questão. Considerando ainda que para o Sintegra, conforme Resolução Sefaz nº 757 de 27/06/2014, as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional tiveram seu prazo prorrogado para a entrega, em analogia, nada mais que factível e legítimo a prorrogação do SPED Fiscal para empresas enquadradas nos demais regimes devido a tamanha complexidade do sistema.

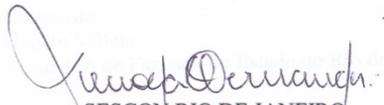


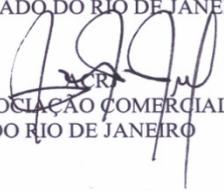
SINDRIO

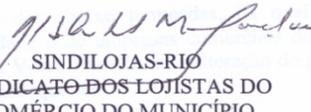
Por tais motivos, o presente pleito não tem o objeto de atacar a finalidade da referida lei, mas sim dotá-la de razoabilidade e proporcionalidade, possibilitando o cumprimento das obrigações tributárias, de forma mais justa e em conformidade com às garantias constitucionalmente asseguradas.

Sendo o que cabia no momento, renovamos elevados votos de estima e consideração.

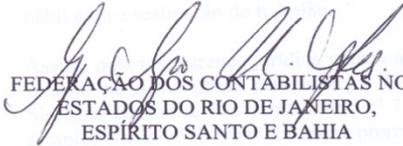
Atenciosamente,

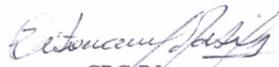

SESCON RIO DE JANEIRO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS,
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,
INFORMAÇÕES E PESQUISAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
DO RIO DE JANEIRO

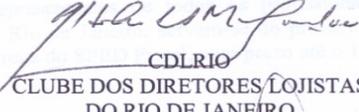

SINDILOJAS-RIO
SINDICATO DOS LOJISTAS DO
COMÉRCIO DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO

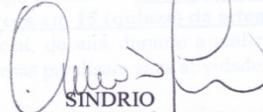

UNIPEC-RJ
UNIÃO DOS PROFISSIONAIS E
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS NOS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO,
ESPÍRITO SANTO E BAHIA


CRC-RJ
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO


SINDICONT-RIO
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


CDLRIO
CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS
DO RIO DE JANEIRO


SINDRIO
SINDICATO DE HOTÉIS, BARES E
RESTAURANTES



Filiado a:

